



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 010/2025, de 04 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "*Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015 e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei objetiva prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Eusébio/CE, instituído e aprovado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015, assim como vinculá-lo ao Plano Nacional de Educação em vigor instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA

9/6/2025

Projeto de Lei nº 015 de 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 09/06/2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº
1.369, de 19 de junho de 2015 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do
Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei Ordinária
Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º A vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio
da Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015, fica vinculada à do
Plano Nacional de Educação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 04 dias do mês de
junho de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal